



Resolução SESI/CN nº 0084/2016

Autoriza a alienação, por doação, de área de imóvel pertencente ao SESI/DR/PR, ao município de Curitiba/PR.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 29/11/2016, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do Paraná foi beneficiado com uma obra pública na Rua Lustosa nº 23, localizada em Curitiba/PR, no qual se encontra instalada uma unidade do SESI;

CONSIDERANDO que a referida obra pública realinhou a Rua Inácio Lustosa e 60,60m² passaram a ser parte desta mesma rua;

CONSIDERANDO que o SESI/DR/PR entendeu por oportuno acatar consensualmente a condicionante fixada pelo município de Curitiba para liberação da obra, consistente em doar fração do imóvel;

CONSIDERANDO a Resolução 25/2014 do Conselho Regional do SESI que aprovou a cessão em comodato do imóvel ao SENAI/DR/PR;

CONSIDERANDO a solicitação de ratificação do Contrato de Comodato por parte do Conselho Nacional, nos termos do exposto no Ofício 292/2016 – FIEP/PRES;

CONSIDERANDO as justificativas contidas no Ofício nº 150/2016, de 15 de junho, do Diretor do Departamento Regional do SESI/PR ao Diretor do Departamento Nacional do SESI justificando o pedido de autorização para doação de 60,60m² a ser desmembrado de um imóvel medindo área total de 2.450,87 m², matriculado no Cartório do 2º Registro de Imóveis de Curitiba/PR sob o nº 74.128, e localizado na Rua Lustosa 23, Curitiba/PR;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Regional nº 030/2015 manifestando-se favoravelmente à doação de fração do imóvel;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação, datado de 15 de fevereiro de 2016, juntado ao processo interno do SESI PRO-18779/2016;



CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos dos Pareceres nº 1.001/16 e CONJUR nº 0098/2016, emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria e pela Consultoria Jurídica do SESI/CN, respectivamente, in Proc. SESI/CN 0144/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Ratificar a celebração do contrato de comodato do imóvel em questão firmado entre o SESI/DR/PR e o SENAI/DR/PR, aprovado pela Resolução 25/2014 do Conselho Regional.

Art. 2º Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI do Paraná a desmembrar e, posteriormente, doar, ao município de Curitiba/PR, uma área de 60,60m² de imóvel pertencente ao SESI, com área total de 2.450,87 m², matriculado no Cartório do 2º Registro de Imóveis de Curitiba/PR sob o nº 74.128, e localizado na Rua Lustosa nº 23, Curitiba/PR.

Art. 3º Determinar que após a realização do negócio jurídico o SESI/DR/PR encaminhe ao Conselho Nacional do SESI a documentação que comprove a doação, a fim de se proceder à respectiva baixa patrimonial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de Novembro de 2016


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente